

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 26/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento Municipal de Educação.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 26/2026 .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta: de Brasília-DF).	Até às 16:30 horas do dia 18/06/2026 (horário

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva, compreendendo limpeza completa, lubrificação mecânica, regulagem eletromecânica e substituição de componentes e peças desgastadas ou defeituosas em diversos equipamentos de impressão, visando o pleno atendimento das necessidades operacionais das secretarias e departamentos do Município de Taquaral, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HP Laser M1132 – Psicologia (Limpeza completa, lubrificação fusora/buchas, troca pickup roller, reparo solenoide)	UNIDADE	1	R\$ 438,33	R\$ 438,33
HP Laser M1132 – UBS Saúde (Limpeza, lubrificação, troca pickup roller, película fusora, buchas, solenoide, bandeja)	UNIDADE	1	R\$ 703,00	R\$ 703,00
HP Laser P1505N – Fundo Social (Troca placa lógica, placa fonte, limpeza, lubrificação, pickup roller)	UNIDADE	1	R\$ 1.271,67	R\$ 1.271,67
HP Laser P1005 – Vigilância (Troca película, pickup roller, buchas, solenoide, lubrificação, limpeza, bandeja)	UNIDADE	1	R\$ 699,33	R\$ 699,33
Brother DCP L5652DN – Recepção (Limpeza, Troca da unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$ 1.238,33	R\$ 1.238,33
Brother DCP L5652DN – Pré Escola (Limpeza, rolo pressor e lubrificação)	UNIDADE	1	R\$ 632,33	R\$ 632,33
Brother DCP L2540DN – Jurídico (Limpeza, guia saída e unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$ 953,00	R\$ 953,00
HP Laser Color M254DW – CEMEI (Limpeza completa)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Samsung M2020 – Saúde (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Samsung M2020 – Esporte (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
HP Deskjet F4480 – Vigilância (Troca placa lógica e limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 6.702,67

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes.

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será de imediato a partir da assinatura do contrato.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo

disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

4.02.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;

4.02.3. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.02.4. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.02.5. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.02.6. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.02.7. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

4.02.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.02.9. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:

a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.02.10. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.

4.02.11. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.

4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.01. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.02. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global dentre aquelas classificadas e que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições previstas neste instrumento convocatório.

5.03. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará critérios objetivos de julgamento, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou discricionários.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 6.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 6.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 6.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 6.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.
- 6.07. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 7.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
- 7.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 7.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 7.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 7.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 7.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
- 7.01.10. fraudar a licitação.
- 7.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.02.1. advertência;
- 7.02.2. multa;
- 7.02.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 7.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 7.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 8.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 8.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 8.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.
- 8.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 15 de junho de 2026.

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva, compreendendo limpeza completa, lubrificação mecânica, regulagem eletromecânica e substituição de componentes e peças desgastadas ou defeituosas em diversos equipamentos de impressão, visando o pleno atendimento das necessidades operacionais das secretarias e departamentos do Município de Taquaral, conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada mediante o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado localmente pelo Decreto Municipal nº 1.649/2025 (art. 50), adotando-se como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em caráter de urgência administrativa.

1.3. As descrições do objeto e suas quantidades estão constantes no Item 2.1 deste Termo de Referência.

1.4. No preço global ofertado pelas proponentes deverão estar incluídos todos os insumos operacionais necessários, vantagens, abatimentos, impostos diretos e indiretos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com transporte, frete, logística de retirada e entrega de equipamentos, fornecimento de ferramental e peças de reposição e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a perfeita execução do objeto contratado.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços requeridos, a descrição detalhada das manutenções por equipamento e os respectivos valores médios identificados em sede de pesquisa mercadológica preliminar constam detalhados a seguir:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
HP Laser M1132 – Psicologia (Limpeza completa, lubrificação fusora/buchas, troca pickup roller, reparo solenoide)	UNIDADE	1	R\$ 438,33	R\$ 438,33
HP Laser M1132 – UBS Saúde (Limpeza, lubrificação, troca pickup roller, película fusora, buchas, solenoide, bandeja)	UNIDADE	1	R\$ 703,00	R\$ 703,00
HP Laser P1505N – Fundo Social (Troca placa lógica, placa fonte, limpeza, lubrificação, pickup roller)	UNIDADE	1	R\$ 1.271,67	R\$ 1.271,67

HP Laser P1005 – Vigilância (Troca película, pickup roller, buchas, solenoide, lubrificação, limpeza, bandeja)	UNIDADE	1	R\$ 699,33	R\$ 699,33
Brother DCP L5652DN – Recepção (Limpeza, Troca da unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$ 1.238,33	R\$ 1.238,33
Brother DCP L5652DN – Pré Escola (Limpeza, rolo pressor e lubrificação)	UNIDADE	1	R\$ 632,33	R\$ 632,33
Brother DCP L2540DN – Jurídico (Limpeza, guia saída e unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$ 953,00	R\$ 953,00
HP Laser Color M254DW – CEMEI (Limpeza completa)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Samsung M2020 – Saúde (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
Samsung M2020 – Esporte (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
HP Deskjet F4480 – Vigilância (Troca placa lógica e limpeza)	UNIDADE	1	R\$ 196,67	R\$ 196,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 6.702,67

2.2. O objeto ora delineado não se enquadra na definição de bens ou serviços de luxo, configurando-se essencialmente como serviço comum nos estritos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho, qualidade técnica e eficácia operacional podem ser objetiva e comercialmente delimitados mediante especificações usuais disponíveis no mercado.

2.3. O prazo de vigência desta contratação direta é de 03 (três) meses e deve iniciar-se formalmente a partir da assinatura do instrumento correspondente, sendo passível de prorrogação regular sob as condicionantes estipuladas nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atestada a vantagem econômica e administrativa pela autoridade competente.

2.4. O prazo de vigência da contratação é contado da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece em seu art. 18, *caput*, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

3.2. Dessa forma, considerando o atual estado de desgaste e paralisação intermitente de diversos equipamentos de impressão essenciais das repartições municipais — o que afeta diretamente o fluxo de emissão de prontuários, receitas médicas, guias e documentos jurídicos —, justifica-se a não contemplação deste procedimento específico no Plano Anual de Contratações. A ausência de

cobertura contratual vigente para tal fim e a necessidade premente de recolocar as máquinas em operação regular fundamentam a realização desta contratação em caráter de urgência administrativa, visando garantir a continuidade, a eficiência dos serviços públicos e a preservação da assistência à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços especializados de conserto, reparo e manutenção corretiva da frota de impressoras fundamenta-se na necessidade inadiável de restabelecer o regular andamento da máquina administrativa municipal em diversos setores de atendimento direto ao público e de controle interno. A paralisação ou funcionamento intermitente de impressoras lotadas em repartições como a Unidade Básica de Saúde, Vigilância em Saúde, Setor Jurídico, Fundo Social e Unidades de Ensino (CEMEI e Pré-Escola) compromete de forma severa a emissão de guias médicas, receitas, prontuários, notificações epidemiológicas, peças processuais e relatórios de controle administrativo.

4.2. Dessa forma, a presente medida visa garantir a continuidade dos serviços públicos e a preservação da assistência contínua prestada à população. Ademais, a prevenção técnica corretiva e preventiva nos equipamentos existentes atende de forma direta aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, uma vez que promove o condicionamento e amplia o tempo de vida útil do acervo patrimonial de informática do município, mitigando gastos significativamente superiores com novas aquisições de equipamentos de hardware.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, conserto, reparo e manutenção corretiva e preventiva na frota de impressoras do Departamento Municipal de Saúde e demais setores parceiros, em razão do estado de paralisação e desgaste dos equipamentos e da necessidade imediata de restabelecimento operacional, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a proteção da população.

5.2. A contratada será responsável por cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual, incluindo o fornecimento de ferramental adequado e peças de reposição novas e originais (ou de qualidade equivalente homologada), nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A execução dos serviços e a devolução dos equipamentos serão acompanhadas por notas fiscais eletrônicas e relatórios técnicos de conformidade, contendo a descrição detalhada dos itens e componentes

substituídos por impressora, prazos de garantia concedidos e testes de homologação de impressão realizados, permitindo total rastreabilidade, controle patrimonial e transparência.

5.4. A solução visa garantir o pleno funcionamento imediato dos aparelhos de impressão, evitar a descontinuidade nos atendimentos administrativos e assistenciais, reduzir o tempo de espera na emissão de receitas, guias e prontuários, e assegurar a eficiência das unidades de saúde e demais departamentos correlatos, promovendo a proteção da eficiência pública.

5.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras medidas administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual e a entrega dos equipamentos em perfeito estado de conservação.

5.6. Dessa forma, a contratação configura-se como medida indispensável e de natureza emergencial, uma vez que não há alternativas internas ou contratos vigentes que possam suprir ou replicar a manutenção técnica especializada dos equipamentos com o mesmo nível de segurança, confiabilidade e garantia de continuidade dos serviços públicos municipais.

6. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

6.1. Por se tratar de contratação pontual, sob a modalidade de contratação direta por valor de escassa expressão financeira, cujo escopo se circunscreve a serviços comuns de rotina técnica, baixa complexidade e ampla padronização regulada pelo mercado, adota-se a dispensa de emissão de parecer jurídico formal.

6.2. A fundamentação respalda-se no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normativas regulamentares vigentes no âmbito do Município de Taquaral, que facultam à administração a simplificação procedimental em processos de contratação direta que envolvam minutas padronizadas, objetos de mercado perfeitamente delineados e ausência de alta periculosidade jurídica ou cláusulas leoninas.

7. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

7.1. Conforme dispõe o art. 75:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos **incisos I e II** do **caput** deste artigo, deverão ser observados:*

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7.2. Em fiel cumprimento ao disposto no art. 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que a presente despesa foi devidamente planejada e mensurada em relação ao somatório de despendidos efetuados pela respectiva unidade gestora ao longo do exercício financeiro corrente, bem como em relação a contratações vinculadas a objetos de mesma natureza técnica e ramo de atividade econômica correspondente. Constata-se que o valor global estimado encontra-se em estrita conformidade com os limites legais estabelecidos para a contratação direta por valor, afastando qualquer hipótese de fragmentação indevida de despesas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, como assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

Indicação de marcas ou modelos

8.3. Não se aplica.

Exigência de carta de solidariedade

8.4. Não se aplica.

Subcontratação

8.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

8.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, garantindo que o objeto deste TR, sejam entregues conforme especificações e prazos estabelecidos.

9.2. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega e qualidade dos produtos objeto deste TR.

9.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos insumos dentro das normas contratuais firmadas entre as partes.

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, desde que cumpridos os requisitos de entrega e qualidade.

9.6. Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.

9.7. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) materiais(s) usados fora da especificação ou com problemas.

9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;

9.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

10.2. As garantias e responsabilidades da CONTRATADA quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.

10.3. Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.4. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto.

10.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço a ser realizado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

10.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.12. Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente as diretrizes operacionais estipuladas pela Administração Municipal:

11.1.1. Prazo de Retirada e Início dos Serviços: A empresa adjudicatária deverá efetuar a retirada das impressoras ou iniciar formalmente os reparos no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de execução, requisição formal ou nota de empenho emitida;

11.1.2. Local de Retirada e Entrega: Os equipamentos deverão ser recolhidos e, após o conserto e testes de homologação, devolvidos no endereço: Rua Central, 530, Centro, Taquaral/SP, ou em local previamente sinalizado pelo Departamento requisitante.

11.2. Padrão de Qualidade das Peças de Reposição: Todos os componentes, componentes eletromecânicos, placas lógicas ou peças substituídas (tais como películas de fuso, buchas, solenoides e rolos de tração) deverão ser novos, originais ou de qualidade técnica equivalente ou superior homologada pelo fabricante. A vida útil técnica e garantia dos itens substituídos deverá equivaler a, no mínimo, 75% de sua vida útil integral de fábrica. Itens que manifestarem vícios ocultos ou defeitos durante o período de garantia legal ou contratual deverão ser substituídos sem qualquer ônus financeiro adicional para a municipalidade no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.3. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo de cada substituição de componentes. Deverá conter ainda o nome da empresa/ fabricante.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

12.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores lotados no Departamento Municipal de Administração.

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Douglas Alexandre Bueno	<i>Dir. Depto. Planejamento e Administração</i>	9472

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Marcio Fernando Occaso	Chefe de TI	9652

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O recebimento das impressoras dar-se-á de forma sumária no ato de sua entrega para fins de posterior verificação de conformidade de impressão e estabilidade do hardware. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 dias após testes práticos realizados pelos setores usuários, mediante termo detalhado de aceitação técnica.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos insumos fornecidos, sendo formalizado mediante termo detalhado de aceitação.

14.3. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

14.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

14.7. O pagamento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

Forma de pagamento

14.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O fornecedor será selecionado por meio do orçamento ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço médio GLOBAL.

Exigências de habilitação

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/21.

16.2. O valor estimado para a contratação corresponde a R\$ **6.702,67 (seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

17. DA PROPOSTA

17.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias da abertura do certame licitatório vertente.

17.2. As propostas deverão ser enviadas de acordo com as exigências exigidas no edital, por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta, conforme modelo anexo.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.5. Os preços ofertados na proposta, como o julgamento vai ser MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta tem que constar detalhadamente os itens e os valores na frente, assim formulando a proposta final.

17.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas da presente contratação estão devidamente previstos, consignados e assegurados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026, onerando as dotações orçamentárias específicas geridas pelo Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Administração sob as seguintes codificações técnicas:

Funcional: 04.122.0020.2.002 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Ficha 85 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR1310 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Funcional: 10.301.0040.2.124 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Ficha 9 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR 1110 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Funcional: 12.365.0030.2.114– MANUTENÇÃO DE CRECHES.

Ficha 33 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – FR 1212 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Taquaral, 15 de junho de 2026.

Douglas Alexandre Bueno
Diretor do Depto.de Planejamento e Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____/_____-_____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica corretiva e preventiva, compreendendo limpeza completa, lubrificação mecânica, regulagem eletromecânica e substituição de componentes e peças desgastadas ou defeituosas em diversos equipamentos de impressão, visando o pleno atendimento das necessidades operacionais das secretarias e departamentos do Município de Taquaral.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HP Laser M1132 – Psicologia (Limpeza completa, lubrificação fusora/buchas, troca pickup roller, reparo solenoide)	UNIDADE	1	R\$	R\$
HP Laser M1132 – UBS Saúde (Limpeza, lubrificação, troca pickup roller, película fusora, buchas, solenoide, bandeja)	UNIDADE	1	R\$	R\$
HP Laser P1505N – Fundo Social (Troca placa lógica, placa fonte, limpeza, lubrificação, pickup roller)	UNIDADE	1	R\$	R\$
HP Laser P1005 – Vigilância (Troca película, pickup roller, buchas, solenoide, lubrificação, limpeza, bandeja)	UNIDADE	1	R\$	R\$
Brother DCP L5652DN – Recepção (Limpeza, Troca da unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$	R\$
Brother DCP L5652DN – Pré-Escola (Limpeza, rolo pressor e lubrificação)	UNIDADE	1	R\$	R\$
Brother DCP L2540DN – Jurídico (Limpeza, guia saída e unidade fusora)	UNIDADE	1	R\$	R\$
HP Laser Color M254DW – CEMEI (Limpeza completa)	UNIDADE	1	R\$	R\$
Samsung M2020 – Saúde (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$	R\$
Samsung M2020 – Esporte (Limpeza)	UNIDADE	1	R\$	R\$
HP Deskjet F4480 – Vigilância (Troca placa lógica e limpeza)	UNIDADE	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (VALOR POR EXTENSO.....)				

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA